



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= L E I Nº 609/60 =

O cidadão Doutor Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- O artigo primeiro, da lei nº 604, de 1º de dezembro de 1.959, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

" § 1º- Contar-se-ão juros à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data da promulgação da lei nº 565, de 11 de setembro de 1.958, até 25 de abril de 1.960."

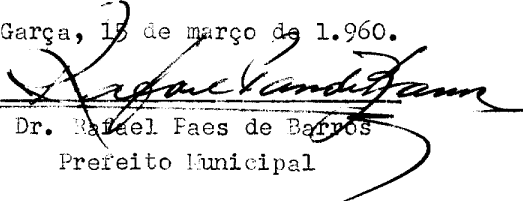
" § 2º- Os juros contados serão acrescidos à nota promissória de que trata a lei nº 604, de 1º de dezembro de 1.959."

Art. 2º- A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, relativa aos juros, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de Cr\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

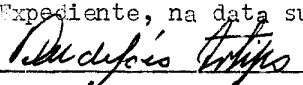
§ único- A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de março de 1.960.


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Rubens Márcio de Goes Artigas

Diretor do Expediente
Interino